



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2018
(SRP)

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 86.604, de 01 de Novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **Tipo Menor Preço, Global**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (manutenção em extintores, teste hidrostático em mangueira, instalação de sinalização...) E MATERIAIS (sinalizações, suporte para extintor, fita...) REFERENTES AOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO DESTINADOS A TODOS OS CINCO CAMPI DA UFSM**, especificados no item 2, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

DATA: 15/02/2018

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 153164

1.1. A presente licitação visa o registro, em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas na listagem anexa ao presente deste Edital, tendo em vista o que consta do Processo nº. **23081.048581/2017-60**.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (manutenção em extintores, teste hidrostático em mangueira, instalação de sinalização...) E MATERIAIS (sinalizações, suporte para extintor, fita...) REFERENTES AOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO DESTINADOS AOS CINCO CAMPI DA UFSM**, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.1.1. As quantidades constantes da relação anexa serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, mediante a emissão da Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta, através de fornecimento parcial, de acordo com as necessidades da Unidade Solicitante da UFSM.

2.2. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros o objeto licitado.

2.3. Como condição de fornecimento dos itens do Termo de Referência, a licitante vencedora deverá atender a todas as exigências estabelecidas no Anexo 02 desse edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, **NÃO** deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. **O pregoeiro verificará online a ocorrência de registro de penalidades junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativas – CNJ, Lista de Inidôneos do TCU e Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por



eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09:00 (nove) horas do dia **15/02/2018**, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O Preço **unitário e total** (CIF), por item, para cada item cotado.

5.4.2. As propostas analisadas serão as incluídas **exclusivamente** no sítio das compras governamentais. **Propostas impressas não serão consideradas.**

5.4.3. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.3.1. Citar a marca para cada material cotado, no sistema compras governamentais, não sendo aceito outra forma de envio.

5.4.4. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

5.4.5. Na cotação de preços unitários serão aceitos **até 04 (quatro)** dígitos após a vírgula.

5.4.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.7. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e

acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09:00 (nove) horas do dia **15/02/2018** inicia a sessão pública do **Pregão Eletrônico n. 016/2018**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1. deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas



microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pela UFSM, o mesmo não será aceito.

7.2. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço, GLOBAL, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.7. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.8. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de

publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá proceder da seguinte maneira:

8.1.1. Apresentar os documentos elencados neste subitem, digitalizados no sítio *comprasgovernamentais* ou enviados para o e-mail: pregao@ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

OBS: Os documentos digitalizados no sítio *comprasgovernamentais* ou remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pela Justiça do Trabalho. A validação da certidão, apresentada pela licitante, será verificada *on line*, pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

II. Para os **itens 05 ao 50** do Termo de Referência, a licitante deverá comprovar a sua qualificação, mediante a apresentação, em uma única via, cópia(s) autenticada(s), ou cópia(s) acompanhada(s) do(s) original(is), de atestado(s), expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação. No(s) atestado(s) deverá constar o nome da pessoa de contato e telefone. Caso conste informações desatualizadas no(s) atestado(s) a licitante deverá informar os dados atualizados.

III. A licitante deverá ser certificada pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) comprovando esta certificação no momento da habilitação.

8.1.1.1 Os documentos elencados a seguir serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta *on line*:

A) A Licitante deverá estar com documentos válidos no SICAF, **nos níveis I, II e III**.

B) Declaração de Inexistência de fato superveniente.

C) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

D) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8.1.1.2 Os documentos referentes às alíneas “B”, “C” e “D” serão incluídos pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico, no momento do envio.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como



condição de adjudicação.

8.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1 deste edital deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. No momento da homologação, o ordenador de despesa convocará para o registro dos licitantes que aceitarem o objeto da presente licitação com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

9.2.1. Será concedido um prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes com propostas não recusadas manifestarem interesse na intenção de participar no cadastro reserva.

9.3. O registro referente ao subitem 9.2 deste edital tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013, alterado pelo Decreto n. 8.250/2014.

9.4. Após a homologação, o objeto especificado no item 2 deste Edital será deferido à licitante vencedora mediante Nota de Empenho.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregao@ufsm.br.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão

pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata da realização do Pregão Eletrônico, publicada no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

12.1.1. O Registro de Preços será formalizado mediante a assinatura do Termo de Registro de Preços, conforme modelo no Anexo 01 deste Edital. O Termo de Registro de Preços deverá ser enviado pelas licitantes vencedoras após a homologação do pregão.

12.1.2. A Licitante vencedora após a homologação do pregão, deverá, imediatamente, enviar o referido Termo de Registro de Preços devidamente preenchido, assinado e datado, através do e-mail: pregao@ufsm.br. O termo remetido via e-mail, deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis.

12.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal,



devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

14.2. O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

15. DAS PENALIDADES

15.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005.

15.2. A multa em caso de atraso na entrega dos produtos solicitados será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue.

15.2.1. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 16.5 do Edital.

15.3. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado que, requisitado, deixar de ser entregue.

15.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se a partir do 15º (décimo quinto) dia da não entrega do produto, após o prazo estipulado no item 16.5 deste Edital.

15.3.2. A licitante vencedora também será considerada inadimplente se não cumprir com as condições estipuladas no Termo de Referência em anexo ao presente edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

16.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

16.3. Serão concedidas adesões ao presente registro de preços até o quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, respeitadas as condições estabelecidas no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014.

16.4. Da entrega:

16.4.1. Os serviços da presente licitação deverão ser prestados nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante nos cinco Campi da UFSM em Santa Maria, Silveira Martins, Cachoeira do Sul, Frederico Westphalen e Palmeira das Missões.

16.4.2. Os produtos objetos dessa licitação são destinados aos cinco Campi da UFSM e deverão ser entregues nos locais determinados pelo Campus que realizar o empenho, em horário de expediente externo da UFSM, da seguinte forma:

I) Para produtos destinados ao **Campus Santa Maria/RS**: no Almoxarifado Central da UFSM localizada no Campus Universitário, bairro Camobi, cidade de Santa Maria/RS, tel. 55-3220-8374, 55-3220-8740.

II) Para produtos destinados ao **Campus Silveira Martins/RS**: Rua Francisco Guerino, nº 407, Bairro Centro - Silveira Martins – RS, CEP: 97.105-000, tel. (55) 3224-4701.

III) Para produtos destinados ao **Campus de Cachoeira do Sul**: na Avenida Presidente Vargas, 1958, Bloco B, Bairro Santo Antônio, Cachoeira do Sul/RS, tel. 51-3722-3237.

IV) Para os produtos destinados ao **Campus Frederico Westphalen**: na Linha Sete de Setembro s/nº, BR 386 Km 40, Frederico Westphalen/RS tel. 55-3744-8964

V) Para os produtos destinados ao **Campus Palmeira das Missões**: Av. Independência nº 3751, Bairro Vista Alegre, Palmeira das Missões /RS, tel. 55-3742-8800

16.5. O prazo de *fornecimento total dos produtos, objeto de cada Nota de Empenho*, não poderá exceder 30 (trinta) dias a contar do recebimento do mesmo. O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no presente Edital.

16.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, após a fase de lances. Se o pregão não for homologado até este prazo, a proposta perderá sua vigência.

16.7. Após a homologação do presente pregão, a licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no “caput” deste Edital.

16.8. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de que trata o presente Edital.

16.9. O produto fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

16.10. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

16.11. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

16.12. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta



licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

16.13. O resultado desta Licitação estará disponível, após a homologação, no sítio <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Resultado/conrelit00.asp> e na página da UFSM, no endereço <http://coral.ufsm.br/demapa/index.php/licitacoes/resultado>.

16.14. Cópias deste Edital estão disponíveis para download nos portais www.comprasgovernamentais.gov.br e site.ufsm.br.

16.15. Em atendimento à Lei nº. 12.846/2013, para a participação neste certame, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste certame, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16.16. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

16.17. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@ufsm.br

16.18. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados neste edital deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Santa Maria
CNPJ: 95.591.764/0001-05
Departamento de Material e Patrimônio
Av. Roraima, 1.000
Campus Universitário – 6º andar - sala 666
CEP 97105-900 – Santa Maria - RS

Santa Maria – RS, 26 de Janeiro de 2018.

Luciano Anchieta Benitez
Coordenador Substituto de Licitações

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente a Empresa
_____, CNPJ
_____/____-____, estabelecida à Rua
_____, CEP _____, em
_____ - _____ concorda plenamente com o Edital e os
termos da Ata de Realização do Pregão Eletrônico constante no sitio do
comprasgovernamentais.gov.br, referente ao Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo
nº _____/____ - ____/ UFSM, como se aqui estivesse transcrito.

Em ____/____/_____.

Assinatura



ANEXO 02 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO

- Os extintores só poderão ser entregues nas dependências da UFSM por funcionários da licitante vencedora, devidamente uniformizados e identificados;
 - Todos os sistemas de prevenção e proteção contra incêndio (extintores, hidrantes, placas de sinalização, iluminação de emergência...) licitados neste edital deverão estar em conformidade com as NBRs da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Portarias do INMETRO, Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros do estado do Rio Grande do Sul e Legislação de Prevenção e Proteção Contra Incêndio do estado do Rio Grande do Sul;
 - Todos os extintores de incêndio serão postos em seus devidos lugares pela licitante vencedora não podendo haver troca entre as unidades da UFSM.
 - De cada lote entregue pela licitante vencedora em cada centro/órgão, serão selecionados aleatoriamente 5% do total dos extintores, abrangendo todos os tipos (PQS, H2O e CO2), para teste e aprovação técnica do lote, sem que inviabilize intervenções caso surjam inconformidades futuras e sem ônus para a empresa. O número mínimo de extintores de cada tipo a serem testados é 01 (UM), independentemente do total entregue.
 - Os locais de instalação dos extintores deverão ser identificados por placas de identificação, fixadas pela licitante vencedora, com a indicação das características do extintor, sem que haja qualquer ônus para a UFSM. As placas de identificação devem estar em conformidade com as NBRs específicas;
2. A licitante vencedora ao retirar os extintores de incêndio dos prédio para manutenção deverá fornecer extintores para cobertura, em quantidade suficiente para que se mantenha a segurança na edificação.
- Quaisquer acessórios, componentes dos extintores, incluindo fixadores, suportes e sinalização serão instalados pela licitante vencedora.
 - Caso a empresa licitante vencedora verifique que o local de instalação e/ou fixação esteja incorreto ou precise ser reparado, deverá informar, por e-mail, ao responsável pela fiscalização do serviço, para posterior instalação e/ou fixação a ser realizada pela licitante vencedora, sem que haja nenhum ônus para a mesma;
 - Todos os extintores deverão apresentar selo do INMETRO;
 - Cada extintor deverá receber uma marcação na cor branca em adesivo de poliuretano, letra tipo Arial e fonte 100, com a sigla da unidade, o tipo do extintor e um número de acordo com sua quantidade, conforme modelo;

MODELO DE MARCAÇÃO EXTINTORES

Os primeiros dígitos devem indicar a sigla do centro/órgão suplementar, seguidos do tipo e carga do extintor, e por fim o sequencial numérico, conforme modelo abaixo.

CCR - CO₂ - 4 Kg - 001

- O procedimento para entrega e instalação dos extintores de incêndio das dependências da UFSM será acompanhado por servidores do Núcleo de Prevenção de Incêndio - Pró-Reitoria de Infraestrutura da UFSM e efetuado mediante recibo em 02 (duas) vias, devidamente assinado pelo mesmo (com nome legível e matrícula) e também pelo responsável da licitante vencedora;
- A licitante vencedora deverá fornecer Memorial dos extintores de incêndio de cada edificação onde foi realizado os serviços, conforme modelo a ser fornecido pelo Núcleo de Prevenção de Incêndio da PROINFRA, antes de CERTIFICAÇÃO da Nota fiscal do Empenho, no prazo de 10 (dez) dias após a instalação dos extintores de incêndio, sendo 01 (uma) via impressa e 1 (uma) cópia em meio digital em Planilha do Microsoft Office Excel. Esta cópia digital deverá ser enviada para o email mpi.proinfra@gmail.com;
- O recibo e entrega de extintores deverá conter obrigatoriamente, a quantidade de extintores, suas características, data da retirada/entrega, número de série do fabricante de cada extintor e o número na marcação, conforme **MODELO DE MARCAÇÃO DE EXTINTORES** evitando assim possíveis trocas;
- A realização dos serviços especificados deverá seguir Cronograma de execução a ser elaborado pela UFSM, ressaltando que as datas e horários serão estabelecidos de forma a não causar prejuízos às atividades desenvolvidas na UFSM, devendo, portanto, a licitante vencedora se adequar para o cumprimento do referido cronograma;
- Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo.
- A licitante vencedora deverá substituir os materiais, no local de entrega, e no prazo de 10 (dez) dias, que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado;
- No caso de substituição dos produtos, abrir-se-á a contagem de novos prazos de garantia em relação aos materiais substituídos, a contar da data em que ocorrer o novo aceite (recebimento definitivo).
- As especificações e recargas dos extintores de incêndio, bem como a manutenção e substituição das mangueiras de incêndio e manutenção e substituição de peças de hidrantes e mangotinhos devem ser realizadas em conformidade com as seguintes normas abaixo em vigor:

- Portaria nº 206 de 16 de maio de 2011 do INMETRO



- ABNT NBR 7195:1995 – Cor na segurança do trabalho – Procedimento;
- ABNT NBR 15808:2013 – Extintores de incêndio portáteis;
- ABNT NBR 15809:2013 – Extintores de incêndio sobre rodas;
- ABNT NBR 9695:2012 versão corrigida 2014 – Pó para extinção de incêndio;
- ABNT NBR 12962:1998 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio – Procedimento;
- ABNT NBR 12274:2010 - Inspeção em cilindros de aço, sem costura, para gases;
- ABNT NBR 13434-1:2004 Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - Parte 1: Princípios de projeto;
- ABNT NBR 13434-2:2004 Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - Parte 2: Símbolos e suas formas, dimensões e cores;
- ABNT NBR 13434-3:2005 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - Parte 3: Requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 13485:1999 - Manutenção de terceiro nível (vistoria) em extintores de incêndio;
- ABNT NBR 13714:2000 – Sistemas de Hidrantes e de Mangotinhos para combate a incêndio;
- ABNT NBR 11861:1998 – Mangueira de incêndio - Requisitos e métodos de ensaio;
- ABNT NBR 12779:2009 – Mangueira de incêndio - Inspeção, manutenção e cuidados;
- Resolução Técnica nº 14/2016 do Corpo de Bombeiros do estado do Rio Grande do Sul;
- Lei Complementar 14.376 de 26 de dezembro de 2013 que estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências e suas atualizações;
- E demais legislações, resoluções técnicas ou normativas que vierem a substituí-las ou complementá-las;

JUSTIFICATIVA

Os extintores de incêndio são essenciais para o combate a incêndios em seu início, proporcionando assim uma maior proteção ao patrimônio, servidores e terceiros e também para integral obediência às normas legais que regem o assunto. Assim, faz-se necessário alocar a correta quantidade de extintores nas instalações da UFSM, de forma a atender aos requisitos de segurança e sua obrigatoriedade.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os equipamentos ou materiais devem ser entregues e instalados diretamente nas unidades administrativas da UFSM (departamentos, salas, salas de aula, auditórios, laboratórios, oficinas etc.), conforme quantitativos e respectivas destinações internas indicadas em documento enviado junto à nota de empenho, com veículos apropriados e com capacidade de carga de aproximadamente 300 extintores, compreendidas nos seguintes endereços:

Todas as entregas e instalações deverão ser comunicadas ao Núcleo de Prevenção de Incêndio - PROINFRA (npi.proinfra@gmail.com - (55) 3220 9360 - Prédio da Reitoria - 8º andar - sala 803) com **antecedência mínima de 72 horas**.

CAMPUS SANTA MARIA:

Av. Roraima nº 1000 - Cidade Universitária, Bairro Camobi, Santa Maria - RS
CEP: 97105-900

CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN:

Linha 7 de setembro, s/n, BR-386 Km 40 - Frederico Westphalen - RS
CEP: 98.400-000

CAMPUS PALMEIRA DAS MISSÕES:

Avenida Independência, nº 3751, Bairro Vista Alegre - Palmeira das Missões – RS, CEP: 98.300-000

CAMPUS SILVEIRA MARTINS:

Rua Francisco Guerino, nº 407, Bairro Centro - Silveira Martins - RS
CEP: 97.105-000

CAMPUS CACHOEIRA DO SUL:

Avenida Presidente Vargas, nº 1958, Bloco B, Bairro Santo Antônio - Cachoeira do Sul - RS
CEP: 96.506-302

- O fornecedor deverá apresentar a nota fiscal no ato da entrega dos produtos, indicando o número da nota de empenho a ser liquidado, o número do pregão e dos itens, a quantidade de unidades entregues, os valores unitário e total, descrição do item e os dados bancários da licitante vencedora.
- O fornecedor deverá prever todo serviço logístico necessário, como a necessidade de carros de menor porte no local da entrega, caso carretas ou grandes caminhões não consigam transitar, bem como a necessidade de contingente de carregadores e utensílios de transporte como paleteiras, carros manuais etc., fazendo com que cada unidade adquirida seja entregue no ambiente especificado pela UFSM.



- O fornecedor poderá realizar visita técnica prévia aos campi da UFSM para o dimensionamento logístico de sua operação, caso julgue necessário.
- O fornecedor deverá realizar as entregas em horário compreendido entre 8h às 12h e 13h às 17h de dias úteis e funcionamento normal da repartição.
- Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entrega após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;
- Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações, a saber:
 - II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- Na hipótese de a verificação da qualidade e quantidade do material, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

GESTÃO DA ATA

- A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida administrativamente pelo Núcleo de Prevenção de Incêndio da Pró-Reitoria de Infraestrutura.
- A fiscalização técnica será executada pelo Núcleo de Prevenção de Incêndio da Pró-Reitoria de Infraestrutura.